



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR

Portaria n.º 056 de 06/05/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006 e suas alterações, considerando ainda o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, da forma especificada nesta Portaria, servidores conselheiros para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos que disponham sobre o fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de prestação de serviços, em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único - O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.


Artigo 2º - Para os fins de que trata o artigo 1º, ficam indicados os servidores públicos que integram os Conselhos deste Instituto (Administrativo e Fiscal), abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos celebrados pelo IMASP

SERVIDOR	FUNÇÃO
Roseli Madalena Fernandes	Titular
Elisabete Freitas de Jesus	Suplente

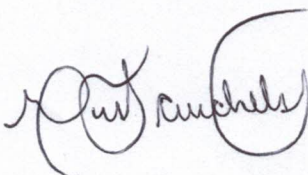
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria n.º 43 de 05/04/2018.

Registre-se e Publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2019.


Olair de Jesus Freitas
Presidente do IMASP

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.